



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Transmissão e Gestão dos eventos de SST para o e - Social (mensal), Análise Ergonômico do Trabalho - AET.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo do presente Termo de Referência é especificar os parâmetros técnicos necessários a contratação de serviços de Técnicos de engenharia de segurança e Saúde do trabalho, para auxiliar a Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

2.1.1. Especialização e experiência: Contratar uma empresa especializada na gestão do e - Social e na elaboração de PGR, PCMSO, LIP, PPP, LTCAT, SST, AET, garante que os serviços sejam realizados por profissionais experientes e altamente capacitados. Essa expertise resulta em maior precisão, garantindo que as informações estejam corretas e em conformidade com as normas vigentes do e - Social.

2.1.1. Conformidade com a legislação: O e - Social é um Sistema complexo que envolve o envio de informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias ao governo. A contratação de uma empresa assegura que todos os procedimentos e processos estão alinhados com as obrigações legais. Isso evita multas, penalidades e outras conseqüências negativas decorrentes de erros e omissões.

Lucia



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na realização de exames e gestão de e - Social e elaboração de PGR, PCMSO, LIP, PPP, LTCAT, SST, AET, oferece benefícios significativos em termos de expertise e conformidade legal.

2.3. Ressalta-se que esta casa legislativa não possui em seu quadro de servidores um profissional habilitado para realização destes serviços supra citados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

3.1. Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os equipamentos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.2. Ocorre que os valores foram atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, passando o valor constante no inciso II do artigo 75 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratação envolverá a seleção de uma empresa especializada que disponibilizará a prestação de serviços de segurança do trabalho, compreendendo:

- Elaboração de PGR;
- Elaboração de PCMSO;
- Elaboração de LTCAT;
- Elaboração de LIP;
- Gestão de envios de eventos do SST mensal;
- Emissão do PPP
- Elaboração AET

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A contratada garantirá ainda capacitação contínua dos servidores que atuam na Câmara Municipal, de modo a promover o aprimoramento do conhecimento dos servidores envolvidos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser prestados em observância as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Geral.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar reunião na sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, para fins de alinhamento dos trabalhos a serem realizados;

5.3. A equipe técnica da contratada deverá ter conhecimento e capacidade técnica na área de Segurança do Trabalho.

5.4. A equipe técnica deverá ter amplo conhecimento da legislação aplicada à administração pública, dentre elas:

- ✓ Constituição Federal;
- ✓ Lei Federal 8.213/91
- ✓ NR 1
- ✓ NR 7
- ✓ NR 15
- ✓ NR16
- ✓ Decreto Federal nº 8.373/2014

5.5. A contratada deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG;

5.6. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto decorrente deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

luove



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. A Contratada deverá zelar pelo sigilo das informações utilizadas garantindo que qualquer pessoa envolvida nos trabalhos sob sua responsabilidade deverá observar e manter o sigilo das informações obtidas e utilizá-las unicamente para os fins de execução do objeto da contratação;

5.8. A contratada deverá responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG;

5.9. A contratada deverá prestar consultas telefônicas, e-mail, vídeochamada ou programas de troca de mensagens, diariamente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial

5.10. As despesas com deslocamentos e hospedagens dos profissionais nas visitas "in loco", na sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG serão suportadas pela contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato.

6.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura da ordem de serviços.

6.3. A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG não aceitará a subcontratação dos serviços, salvo mediante aceite de forma expressa.

6.4. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo de duração da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lucas



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. No caso de prorrogação, é assegurada a manutenção do equilíbrio econômico da proposta, decorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM/FGV, acumulado no período

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG designará gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.1. A fiscalização de que trata item 6.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

8.1. Garantia financeira da execução:

8.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

8.2. Da Apresentação de Amostras:

8.2.1. Não se aplica.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.522 – Planalto – Brasilândia de Minas – MG Cep: 38.779 – 000 –
Telefax: 0xx. 38. 3562.-3630 – contato@brasilandiademinas.mg.leg.br

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, através de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada ou através de PIX, vinculado à Contratada;

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. Para liquidação da despesa e execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária ou código PIX.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

9.5. A critério da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.2.1. Na licitação decorrente do presente Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133/2021.

Luane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a)- Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

b)- Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho –CRM / Engenheiro de Segurança do Trabalho –(CREA/CAU).

c)- A comprovação do vínculo profissional da Empresa com os Responsáveis Técnicos (Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho), exigida no item anterior, poderá ser realizada pela apresentação de cópia autenticada da CTPS ou; cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou; cópia autenticada do registro do responsável técnico no CREA/CAU da empresa.

d)- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPP), o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) programa de gerenciamento de Riscos.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação, que constitui o valor máximo a ser pago no certame pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG é de R\$ 18.972,50 (dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) anual.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência possuem adequação orçamentária, conforme dotações orçamentárias 01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - FICHA: 28 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, previstas no orçamento vigente.

Luane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

13.2- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência, de sua proposta e do contrato;

14.1.2. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas -MG;

14.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto decorrente deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.1.4. Zelar pelo sigilo das informações utilizadas garantindo que qualquer pessoa envolvida nos trabalhos sob sua responsabilidade deverá observar e manter o sigilo das informações obtidas e utilizá-las unicamente para os fins de execução do objeto da contratação;

14.1.5. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG;

14.1.6. Realizar as visitas “in loco”, nos dias previamente agendados pela CONTRATANTE;

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Assegurar que os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste contrato estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;

14.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

duane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme especificações contidas neste Contrato;

14.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de abril de 2026.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Geral